



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 623/2017.

Dispõe sobre a eleição e posse dos membros do Conselho Municipal do Idoso, Adequando a Lei Municipal nº 546, de 15/02/2011, à Lei Estadual Nº 15.446, de 29/12/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 546, datada de 15/11/2011, criando, no âmbito do município de Buenos Aires-PE, o Conselho Municipal do Idoso, passa à vigorar com o disciplinamento introduzido pela Lei Estadual nº 15.446, de 29/12/2014.

Art. 2º - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, de que trata o disposto no artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº 546, datada de 15 de fevereiro de 2011 (Conselho Municipal do Idoso), será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Município de Buenos Aires-PE, sempre na última semana de outubro.

§ 1º - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do *caput*, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 2º - Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º - Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 3º - Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2017.

JOSÉ FABIO DE OLIVEIRA
-PREFEITO-